

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/009/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. CRESS-MG/6ªR/003/2017**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA - ME - CNPJ nº 07.795.101/0001-45, localizada a Praça Major João Batista nº 04 - Bairro Centro, CEP. 35.668.000, na cidade de Conceição do Pará, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor **Sr. Mauricio Ramos de Souza**, Brasileiro, Solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, nº 55/AP 1005, Bairro Castelo - Belo Horizonte - MG, CPF nº 131.645.616-10, C.I MG - 18.003.127, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/003/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos para produção de materiais de Orientação e Fiscalização, 3ª edição (Kit de Resoluções SOFI) e Formulários de Fiscalização, fotolito, impressão e acabamento, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

2.1. O prazo de entrega dos serviços da Coordenadoria de Orientação e Fiscalização será de até **20 dias corridos**, após a aprovação das provas pelo CRESS/MG.

PR-003/17

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

1 de 6

*[Assinatura]*  
Rosa Reis  
Mauricio Ramos de Souza  
CRESS - 6ª Região

6ª Região

2.2. Os materiais da Fiscalização, deverão ser entregues por meio de agendamento com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel, conforme especificado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária de Impressos Gráficos, conta nº 6.2.21.1.01.04.04.044**, e **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

PR-003/17

2 de 6

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9188 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

Rubrica  
Assessoria Jurídica  
CRESS - 9

- 6º Registo
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- l) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- m) As impressões das provas já deverão conter o **Selo FSC**, garantindo que a **matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.**
- n) Todos os itens deste termo deverão ser impressos em papéis com a inclusão do **Selo FSC** em suas capas/contracapas, **garantindo que a matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.**

PR-003/17

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionalubertandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

3 de 6

Procurador Geral de Estado  
Montes Claros, 16 de Junho de 2017  
CRESS - Bº - Uberlândia



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PR-003/17

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

Procurador  
Adm. e  
CRESS-MG

6ª Região  
promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:


O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia 31/12/2017.

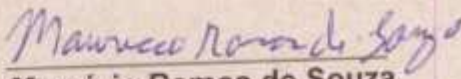
#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo David Rosa Reis**  
Presidente do CRESS – 6ª Região  
CRESS/MG nº.

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Ramos de Souza**  
Sócio Diretor  
CPF: 131.645.616-10

Testemunhas:

1

2-

PR-003/17

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

6 de 6





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região... Contrato: PW Capota Comunicação Ltda. ME - CNPJ 08.892.388/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

O Conselho Regional de Psicologia 8ª Região torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2017. Objeto: aquisição de material de consumo para o Conselho Regional de Psicologia 8ª Região.

Comida, 18 de abril de 2017. JOSELI DE FATIMA WASK, Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 9ª Região... Contrato: CDP-09-20/2014. Objeto: Prestação de serviços constantes da vigência do Contrato para prestação de serviços constantes de renovação, suporte técnico e atualização do sistema Controle Cadastral e Financeiro - SISCAR.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 UANQ 389267

Processo: 016/2017 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Operadora/Administradora de Plano de Assistência à Saúde de Seguro Saúde - Total de Item Licitado: 00001. Edital: 20/04/2017 de 09h00 às 17h00 de 17/05. Endereço: Rua Marcondes César, 225 e Andar, Centro - CURITIBA - PR

ANEREA MARTINS VALERA, Presidente

Data: 20/04/2017 e 24/04/2017. SIDES - 3064/2017/38267-00/99-3117N000000

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Química - 12ª Região, Contratado: São Bernardo Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

O Conselho Regional de Química - 12ª Região torna público que realizará licitação no modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para a seguir a flota de veículos oficiais do CRQ-XII.

Química-017, 26 de abril de 2017. WILSON BOTTER JUNIOR, Presidente do CRQ-XII

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 12ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2017. CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2017

A Presidente do CRESS 12ª Região no ato de sua atribuições legais, CONVOCA a Sra. ANA PAULA SIBREATSKI, candidato 4011824, aprovada em concurso público 003/2013, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias antes perante este Conselho Profissional, das 09h às 18h00h, na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Apêlo, 10ª Andar, Sala 1005, Centro, Florianópolis/SC, a fim de apresentar seu currículo de interesse no prazo determinado, bem como a total apresentação da documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de contratação.

Florianópolis, 20 de abril de 2017. ROSANA MARIA PRAZERES

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO CRESS Nº 8/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17. CONTRATO CRESS Nº 8/2017. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: GRAFICA E EDITORA MARALI LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para produção de material de Orientação e Focalização, 3ª edição (Kit de Resoluções SORFI) e Formulários de Focalização, 10ª edição, impressão e acabamento, em atendimento ao CRESS/MS nº R. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017. Total Honorários: 10 de Abril de 2017.

EDITAL DE 20 DE ABRIL DE 2017

O Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região, no que se refere à demanda de personalidade jurídica de direito público, regulamentada pela Lei Federal 8662/93, por meio de seu respectivo Presidente, assim pelo presente edital, CONVOCA os associados sociais inscritos no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região, Minas Gerais, referente à Seccional de Uberlândia/MG a participarem da Assembleia Geral Trimestral, a ser realizada em 09 de maio de 2017, às 17h30min (sete horas e trinta minutos) em primeira convocação de 18000 (dezoito mil) em segunda convocação, à Marquês de São, Nº. 301 Sala 05, Centro - Uberlândia-MG, para discussão e ELEÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA, para o preenchimento de 4 (quatro) cargos, sendo 3 (três) efetivos (Presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a) e um cargo suplente, considerando a não eleição do quem eleger os cargos efetivos para o preenchimento de cargo no prazo 2017-2020. Onda Complementarização eletrônica da Assembleia Trimestral para a realizar seus trabalhos em 10 de maio de 2017, extendendo-se até a posse da constituição desta em segunda convocação e, após esta assembleia principal, a realização do novo processo eleitoral, ficando revogada de todos os poderes concedidos por o compromisso de suas atribuições e para a prática de todos os atos processuais representativos, devendo assumir-se com as responsabilidades e responsabilidades, em conformidade com as previsões constantes do Estatuto do Conselho CRESS-CRESS, regulamentado pela Resolução CRESS nº 400/2005, de 13 de maio de 2005 e da Norma Básica do Regimento Interno do CRESS, transmitida através da Resolução CRESS nº 478/2005, de 13 de maio de 2005. O Conselho Regional de Serviço Social presidirá a realização da Assembleia Trimestral e a eleição, em conformidade com os procedimentos normativos, previstos a seguir e prazos e procedimentos e demais orientações que se fizerem necessárias. Sarà de responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região a verificação das condições de regularidade dos associados sociais inscritos e dos candidatos ao preenchimento dos cargos, bem como assegurar a regularidade dos procedimentos formais, tal como da lista de presença e outros. Das outras condições da Assembleia: 1. Direito a voto e a sua transmissão e candidatura associados sociais inscritos na jurisdição do CRESS da 6ª Região, referente à Seccional de Uberlândia/MG do CRESS da 6ª Região, conforme a seguinte com as seguintes, até a sua inscrição: 2. Direito a ser nome associado inscritos que não preencher as seguintes do item 1. 3. Primeira Chamada: 17h30 (dezoito horas e trinta minutos), com 15 (quinze) minutos de antecedência social após a votação. 4. Segunda Chamada: 18h00 (dezoito horas) com qualquer número de presença. 5. Pauta: 1. Esclarecimentos preparados pelo CRESS em relação aos procedimentos para eleições; 2. Cargos para eleição em assembleia; 3. Eleição de 4 (quatro) cargos, sendo 3 cargos efetivos (Presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a)) e um cargo Suplente, para Direção Provisória da Seccional de Uberlândia/MG do CRESS da 6ª Região, - cumprimento do mandato de 10 de maio de 2016, até a posse de gestão direta por voto direto, em segunda convocação; 4. Proclamação dos eleitos e candidatos eleitos; 5. Informe CRESS e 6. Outros assuntos.

LEONARDO DAVID ROSA REIS, Presidente do CRESS 6ª Região

Há 207 anos, nasce o jornalismo brasileiro. Nascia a Gazeta do Rio de Janeiro, jornal impresso nos prelos da Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.ti.gov.br/infomaterial.html, pelo código: 00012017042600127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil